



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO



LEI Nº 034/94

de 22 de agosto de 1994.

Dispõe sobre a doação de um lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Angico aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angico, autorizada a doar um lote de terra urbana, no Povoado Tamboril, para a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, com uma área de de 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações e limitações seguintes:


- I - Frente, limita-se com a Rua Tocantins;
- II - Fundo, limita-se com os lotes 2 e 3;
- III - Direita, limita-se com o lote 12; e
- IV - Esquerda, limita-se com o lote 10.

Art. 2º - A doação, objeto primeiro desta Lei, consta do Projeto de Implantação de um PS (Posto de Serviço), para a expansão da Telecomunicações entre Povoados deste Município, compreendido o lote nº 11 (onze) da Quadra 01 (um).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 1994.


Palmerio dos Reis Oliveira
Sec. de Administração


Waldemar Borges Teixeira
Prefeito Municipal